



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

CONTRATO Nº 85/2020

PROCESSO NÚMERO Nº 40/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 21/2019

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ÂNGELA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS, CNPJ: 07.538.776/0001-09, localizada na Rod. BR 381, KM 280, S/N, Bairro: Salvador Gomes, Jaguará/MG, CEP: 35.188-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Ângela da Silva Santos Vasconcelos, CPF: 991.587.876-15, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 21/2019 do dia 05/11/2019, julgado em 06/11/2019 e homologado em 06/11/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente contrato tem como objeto aquisições de materiais de construção, hidráulicos e diversos para atender as Secretarias Municipais - Marliéria/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 21/2019, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 – O presente contrato terá validade até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 209.481,80 (duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Fornecedor: JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Produto	Un. Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
00004	001052 - AGROFILITO 20 KG	SACO	200,0000	2,5000	500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

00006	003848 - ARAME FARPADO	ROLO	10,0000	122,0000	1.220,0000
00009	001055 - AREIA MÉDIA	M3	200,0000	40,0000	8.000,0000
00011	010719 - ARGAMASSA TIPO ACIII	UNIDADE	200,0000	21,8000	4.360,0000
00013	003800 - BLOCO DE CONCRETO 40X20X15	UNIDADE	3.000,0000	1,6000	4.800,0000
00014	010809 - BLOCO DE CONCRETO PARA PISO,FORMATO HEXAGONAL 30X30X8 CM	M2	600,0000	29,9000	17.940,0000
00015	010811 - BOCA DE LOBO CONJUNTO(CANTONEIRA 15X35X110 CM),GRELHA (10X90X42CM) E CAIXILHO(5X25X110X52 CM)	UNIDADE	6,0000	190,0000	1.140,0000
00016	001061 - BRITA 0	M3	200,0000	70,0000	14.000,0000
00017	001062 - BRITA 1	M3	200,0000	70,0000	14.000,0000
00024	002067 - BROCA P/ MADEIRA DE 08 MM	UNIDADE	10,0000	5,9000	59,0000
00033	001069 - CAL PARA PINTURA	SACO	200,0000	4,8000	960,0000
00034	001438 - CAL HIDRATADA	SACO	200,0000	6,5000	1.300,0000
00036	001071 - CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	12,0000	81,0000	972,0000
00056	010838 - DISCO FLAPE LIXA 4.1/2"X7/8"	UNIDADE	6,0000	4,7000	28,2000
00060	008020 - ESCOVA CIRCULAR ESMERIL	UNIDADE	10,0000	23,9000	239,0000
00061	003846 - ESTACA DE EUCALIPTO PARA CERCA	PÇ	350,0000	12,9000	4.515,0000
00066	010843 - ESTEIO DE MADEIRA 10X12X4	PÇ	50,0000	29,9000	1.495,0000
00070	001085 - FILTRO DE ESPUMA	UNIDADE	50,0000	1,2000	60,0000
00073	010853 - JOGO DE CHAVE DE FENDA	JOGO	10,0000	14,9000	149,0000
00074	003801 - GARFO P/ LIMPEZA DE ENTULHOS	UNIDADE	10,0000	10,9000	109,0000
00076	010854 - GRELHAS DE CONCRETO 10X90X42 CM	UNIDADE	10,0000	59,0000	590,0000
00078	003852 - LAJE PRÉ FABRICADA	M2	300,0000	22,7000	6.810,0000
00080	001090 - LÂMINA DUAS PONTAS	UNIDADE	20,0000	13,9000	278,0000
00085	001095 - LÍQUIDO SELADOR	LATA	20,0000	68,7000	1.374,0000
00086	001096 - LIQUIDO SELADOR 3,6 LITROS	LATA	20,0000	22,7000	454,0000
00094	010860 - MACHADO EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10,0000	39,9000	399,0000
00095	001107 - MADEIRITE 05 MM	UNIDADE	30,0000	19,9000	597,0000
00098	010864 - MEIO FIO DE CONCRETO	PÇ	300,0000	15,9000	4.770,0000
00104	001113 - PÁ QUADRADA	UNIDADE	18,0000	19,9000	358,2000
00108	010871 - PEÇA DE MADEIRA PARAJÚ 14X6	ML	80,0000	26,0000	2.080,0000
00111	010874 - PEÇA DE MADEIRA EUCALIPTO 20X8	ML	100,0000	21,8000	2.180,0000
00113	013093 - PEÇA DE MADEIRA EUCALIPTO 15 X 8	ML	300,0000	12,4000	3.720,0000
00114	003850 - PEDRA MARRUADA	TONELADA	500,0000	70,0000	35.000,0000
00117	010877 - PENEIRA PARA FUBÁ 55CM ARO DE MADEIRA	UNIDADE	12,0000	17,5000	210,0000
00120	010881 - PINCEL P/ PINTURA DE 1";2"3"	UNIDADE	20,0000	2,8000	56,0000
00123	001125 - PORTA ALMOFADA DE EUCALIPTO 210 X 70	UNIDADE	20,0000	139,0000	2.780,0000
00124	001126 - PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 210 X 80	UNIDADE	20,0000	139,0000	2.780,0000
00130	001132 - PORTA PRANCHETA 210 X 80	UNIDADE	12,0000	80,0000	960,0000
00135	001432 - PREGO 12 X 12 C/1KG	KILO	20,0000	9,9000	198,0000
00139	001135 - PREGO 19 X 36 C/ 1KG	KILO	20,0000	8,2900	165,8000
00144	003811 - REVESTIMENTO DE PAREDE 32X57 CM	M2	150,0000	14,0000	2.100,0000
00150	007676 - TÁBUA DE PINUS 25CM X 3M	UNIDADE	100,0000	12,7000	1.270,0000
00152	001145 - TANQUE DE FIBRA	UNIDADE	15,0000	109,0000	1.635,0000
00160	001151 - TIJOLO LAJOTA 20 X 20	UNIDADE	8.000,0000	0,3700	2.960,0000
00161	001152 - TIJOLO LAJOTA	UNIDADE	5.000,0000	0,5500	2.750,0000
00164	003812 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600	LATA	12,0000	53,0000	636,0000
00167	001157 - TORQUÊS	UNIDADE	5,0000	15,9000	79,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

00169	001159 - TRENA 05 MT	UNIDADE	15,0000	7,9000	118,5000
00173	002083 - TUBO DE CONCRETO MEIA CANA 0,50	UNIDADE	20,0000	42,0000	840,0000
00174	002084 - TUBO DE CONCRETO MEIA CANA 0,60	UNIDADE	20,0000	54,0000	1.080,0000
00175	002085 - TUBO DE CONCRETO COM BOLSA 0,40	UNIDADE	100,0000	50,0000	5.000,0000
00176	002086 - TUBO DE CONCRETO COM BOLSA 0,50	UNIDADE	30,0000	65,0000	1.950,0000
00178	002088 - TUBO DE CONCRETO COM BOLSA 0,80	UNIDADE	15,0000	125,0000	1.875,0000
00179	002089 - TUBO DE CONCRETO COM BOLSA 1000	UNIDADE	25,0000	268,0000	6.700,0000
00180	002080 - TUBO DE CONCRETO MEIA CANA 0,30	UNIDADE	15,0000	24,0000	360,0000
00187	010902 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA- 32MM	UNIDADE	10,0000	0,8000	8,0000
00188	010903 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA-40MM	UNIDADE	20,0000	1,5000	30,0000
00195	010909 - ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE PARA CAIXA D'AGUA-32MM	UNIDADE	15,0000	8,9000	133,5000
00196	001179 - ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40MM	UNIDADE	10,0000	9,9000	99,0000
00210	001203 - BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 25MM	UNIDADE	20,0000	1,8000	36,0000
00211	001204 - BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 20 MM	UNIDADE	10,0000	1,3700	13,7000
00215	001211 - CAIXA SIFONADA QUADRADA	UNIDADE	3,0000	5,9000	17,7000
00216	001212 - CAIXA SIFONADA REDONDA	UNIDADE	2,0000	5,9000	11,8000
00218	001214 - CAP P/ ESGOTO (TAMPÃO) 50 MM	UNIDADE	10,0000	1,8900	18,9000
00220	001217 - CAP ROSCÁVEL (TAMPÃO) 1/2"	UNIDADE	24,0000	0,3500	8,4000
00221	001218 - CAP ROSCÁVEL (TAMPÃO)3/4"	UNIDADE	25,0000	0,5900	14,7500
00222	001219 - CAP ROSCÁVEL (TAMPÃO) 1"	UNIDADE	10,0000	2,8500	28,5000
00223	001220 - CAP ROSCÁVEL (TAMPÃO) 1 1/2	UNIDADE	10,0000	4,5900	45,9000
00226	001225 - CAP SOLDAVEL (TAMPÃO) 50 MM	UNIDADE	18,0000	2,5000	45,0000
00231	001232 - CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	12,0000	0,8900	10,6800
00237	010914 - CURVA 90° CURTA P/ ESGOTO-50MM	UNIDADE	2,0000	4,8000	9,6000
00239	001243 - CURVA P/ TUBO 40 MM	UNIDADE	2,0000	4,5000	9,0000
00241	001245 - ESPUDE	UNIDADE	2,0000	1,7900	3,5800
00242	001246 - FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	50,0000	2,8000	140,0000
00248	010922 - JOELHO 45 SOLDÁVEL-20MM	UNIDADE	10,0000	0,3500	3,5000
00249	010923 - JOELHO 45 SOLDÁVEL-25MM	UNIDADE	14,0000	0,5500	7,7000
00250	001254 - JOELHO 45 " SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	10,0000	0,9500	9,5000
00251	010925 - JOELHO 45" SOLDÁVEL-40MM	UNIDADE	10,0000	2,3000	23,0000
00254	001250 - JOELHO 45" 75 MM	UNIDADE	10,0000	25,9000	259,0000
00263	010935 - joelho 90° soldavel -75 mm	UNIDADE	10,0000	38,9000	389,0000
00264	010936 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	10,0000	45,9000	459,0000
00267	010940 - JOELHO 90 SOLDÁVEL E C/ BUCHADE LATÃO 20MMX1/2	UNIDADE	10,0000	2,0000	20,0000
00268	010939 - LÂMINA PARA ARCO DE SERRA MANUAL	UNIDADE	20,0000	5,5000	110,0000
00275	010950 - LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	10,0000	16,9000	169,0000
00277	001296 - LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 1"1/2	UNIDADE	10,0000	9,2900	92,9000
00278	001294 - LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 1" 1/4	UNIDADE	10,0000	8,5900	85,9000
00281	001293 - LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 1"	UNIDADE	10,0000	5,5900	55,9000
00282	001297 - LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 2"	UNIDADE	10,0000	9,9000	99,0000
00285	001300 - LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	10,0000	5,2900	52,9000
00286	001301 - LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	13,0000	8,8900	115,5700
00287	001302 - LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	20,0000	10,9000	218,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

00288	001303 - LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	20,0000	18,9000	378,0000
00293	001306 - LUVA P/ ESGOTO 75 MM	UNIDADE	10,0000	2,7000	27,0000
00302	001316 - LUVA SOLDÁVEL 85 MM	UNIDADE	10,0000	24,5000	245,0000
00303	001309 - LUVA SOLDÁVEL (TAMPÃO) 20 MM	UNIDADE	10,0000	0,4000	4,0000
00306	001320 - LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4	UNIDADE	10,0000	2,5000	25,0000
00309	001324 - LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA LR 32 MM	UNIDADE	20,0000	1,8000	36,0000
00310	001326 - LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA LR 40 MM	UNIDADE	20,0000	2,8000	56,0000
00312	001328 - LUVA SOLDÁVEL (TAMPÃO) 25 MM	UNIDADE	20,0000	0,4900	9,8000
00315	001331 - LUVA SOLDÁVEL (TAMPÃO) 50 MM	UNIDADE	10,0000	2,5000	25,0000
00323	001343 - REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 20MM	UNIDADE	10,0000	4,9000	49,0000
00324	010952 - REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL20MM	UNIDADE	10,0000	4,9000	49,0000
00325	010953 - REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 25MM	UNIDADE	3,0000	6,8900	20,6700
00329	001348 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	10,0000	9,7000	97,0000
00330	003821 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	10,0000	13,2000	132,0000
00337	001357 - TÊ PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	13,0000	26,4000	343,2000
00341	001360 - TÊ ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	13,0000	0,6500	8,4500
00342	001361 - TÊ ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	15,0000	1,3500	20,2500
00348	001455 - TÊ SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	15,0000	2,8900	43,3500
00353	001472 - TUBO DE EMBUTIR C/ CURVA	UNIDADE	20,0000	6,7000	134,0000
00356	003825 - TUBOS DE PVC ESGOTO 150 MM	UNIDADE	50,0000	100,0000	5.000,0000
00360	003829 - TUBOS DE PVC ESGOTO 75 MM	UNIDADE	80,0000	37,0000	2.960,0000
00361	003830 - TUBOS DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UNIDADE	30,0000	239,0000	7.170,0000
00362	003831 - TUBOS DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	30,0000	8,0000	240,0000
00369	003838 - TUBOS DE PVC SOLDÁVEL 85 MM	UNIDADE	80,0000	139,9000	11.192,0000
00377	013097 - VERGALHÃO 1/2 (12,5) CA - 50	UNIDADE	60,0000	46,9000	2.814,0000
00378	012946 - BARRA DE FERRO 16MM 5/8	UNIDADE	30,0000	84,0000	2.520,0000
00383	001495 - CURVA SOLDÁVEL 75 MM 90	UNIDADE	10,0000	28,9000	289,0000
00384	011213 - MANILHA DE CISTERNA 0,90	UNIDADE	20,0000	89,0000	1.780,0000
Valor Total do Contrato:					209.481,80

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – entregar os objetos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – Os objetos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo contratado

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.12.01 04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 FICHA 388 FONTE 1.00.00

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- 2 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 3 Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- 4 Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- 5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- 6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 06 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ÂNGELA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS

CNPJ: 07.538.776/0001-09

Repres. Legal: Ângela da Silva Santos Vasconcelos
CPF: 991.587.876-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____